

PROJETO DE LEI Nº 0100/02, DE 18 DE ABRIL DE 2002.

VIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre o reajuste das gratificações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustadas as gratificações dos cargos DAS / DAÍ, referente aos servidores públicos municipais de Cabeceiras do Piauí, de conformidade com o que estabelecem os ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1º de abril de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí, 18 de abril de 2002.


JOSÉ ARIMATEIA VELOSO MACHADO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
**Cabeceiras
do Piauí**

DIGNIDADE PARA TODOS

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS

DAS	VALOR R\$	OCUPANTE	QUANT
DAS - 3	270.00	<i>Diretor de Departamento ou Equivalente</i>	15
		<i>Secretário da Junta Militar</i>	01
		<i>Assessor de Imprensa</i>	02
		<i>Assessor Técnico</i>	02
		<i>Assessor Parlamentar</i>	01
		<i>Assessor Jurídico</i>	01
DAS - 2	220.00	<i>Assessor</i>	10
		<i>Secretário do Prefeito</i>	01
DAS - 1	200.00	<i>Chefe de Divisão ou Equivalente</i>	20
		<i>Motorista do Prefeito</i>	02
		<i>Segurança do Prefeito</i>	02




Prefeitura de
**Cabeceiras
do Piauí**


DIGNIDADE PARA TODOS

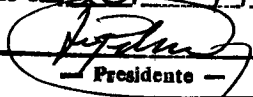
ANEXO II


CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INFERIOR-DAI

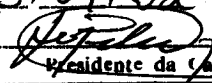
<i>DAI</i>	<i>VALOR R\$</i>	<i>OCUPANTE</i>	<i>QUANT</i>
<i>DAI - 3</i>	<i>140.00</i>	<i>Chefe de Seção ou Equivalente</i>	<i>18</i>
<i>DAI - 2</i>	<i>110.00</i>	<i>Chefe de Setor ou Equivalente</i>	<i>15</i>
<i>DAI - 1</i>	<i>100,00</i>	<i>Recepcionista</i>	<i>05</i>
		<i>Secretária do Secretário</i>	<i>08</i>

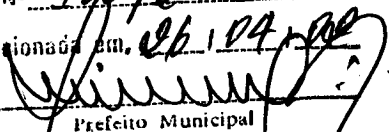
Ordem do Dia 23/04/2002
1.ª a Sessão 08:00 Horas
Pauta para 1.ª a Discussão

— Secretário da Mesa —

Aprovado Em VINÇA a Discussão 1.ª
a Reunião ORDINÁRIA
1.ª Sessão 1.ª Data 23/04/02

— Secretário da Mesa —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Visto em 23/04/02

— Presidente —

CAMARA MUNICIPAL
DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Ao Sr. PREPITO MUNICIPAL
Em 23/04/02

— Presidente —

A SANÇÃO
Em 23/04/02

— Presidente da Câmara —

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS DO PIAUÍ
Lei Nº 100/2002
Sancionada em 26/04/02

— Prefeito Municipal —